



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
LEI Nº 2.505/2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 043/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Operador de Máquinas	40 horas

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional contratado de forma emergencial e temporária, cujo contrato está ultimando-se, sendo que não houve a conclusão do concurso público em tramitação para fins de nomeação em caráter efetivo.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo da contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período, em não restando concluído o concurso público em tramitação.

§1º Em havendo a conclusão do concurso público, será rescindido o contrato temporário, independentemente do prazo de contratação e restará nomeado servidor em caráter efetivo.

§2º Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 27 de julho de 2023.

FABIANO ACADROLI.
FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se